

1509	Vidro Descartável 500 a 550ml	Bruder American Red Lager	36	8,50
1510	Vidro Descartável 500 a 550ml	Bruder Pilsen	36	6,15
1511	Vidro Descartável 500 a 550ml	Bruder Weiss	36	8,40
1512	Vidro Descartável 500 a 550ml	Bruder OPA	36	7,00
1513	Vidro Descartável 500 a 550ml	Bruder Belgian Pale Ale	36	15,00
1514	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Pilsen	123	15,00
1515	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Weissbier	123	15,50
1516	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Stout	123	18,75
1517	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Irish Red Ale	123	16,55
1518	Vidro Descartável 600ml	Du Beato Ipa	123	19,90
1519	Barril até 5l	Falke Bier Weissbier	21	20,52
1520	Barril até 5l	Falke Bier Ipa	21	20,28
1521	Vidro Descartável 600ml	Falke Bier Juiz de Fora	21	18,01
1522	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Musa Bier Pilsen	124	14,78
1523	Vidro Descartável 500 a 550ml	Musa Bier American Lager	124	14,89
1524	Vidro Descartável 500 a 550ml	Musa Bier Pilsen	124	10,87
1525	Vidro Descartável 500 a 550ml	Musa Bier American Ipa	124	16,12
1526	Vidro Descartável 500 a 550ml	Musa Bier Fruit Beer Banana	124	12,50
1527	Vidro Descartável 500 a 550ml	Musa Bier Esb	124	15,54
1528	Vidro Descartável 30l a 375ml	A Mineira	109	7,10
1529	Vidro Descartável 30l a 375ml	Jacu Encantado/ Capitão do Mato/ Macado Molhado	109	9,07
1530	Vidro Descartável 500 a 550ml	Norka Lagoon Session Ipa	100	9,06
1531	Vidro Descartável 500 a 550ml	Dollar Bill	125	19,00
1532	Vidro Descartável 500 a 550ml	Calcutá English Ipa	125	19,00
1533	Vidro Descartável 500 a 550ml	Schäffer Weisses	125	19,00
1534	Lata 300 a 360ml	Haller Puro Malte	14	2,49
1535	Vidro Retornável 600ml	Haller Puro Malte	14	5,90
1536	Vidro Descartável 600ml	Haller Puro Malte	14	5,49
1537	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Austen Bier Pilsen Claro	96	10,00
1538	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Kud Fever	45	16,90
1539	Vidro Descartável 600ml	Kud Fever	45	15,10

Art. 2º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 799, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
615	Vidro Descartável 300ml	Verace Disturbed	60	18,88
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
789	Vidro Descartável 30l a 375ml	Verace Pilsen	60	4,80
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
959	Vidro Descartável 500 a 550ml	Verace Rapsódia	60	23,50
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1297	Vidro Descartável 600ml	Verace Django	60	19,46
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º – O Anexo II da Portaria SUTRI nº 799, de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)
122	16.757.535	Indústria e Cervejaria Artesanal de Minas Gerais Ltda.
123	30.277.914	Cervejaria Du Beato Ltda.
124	03.524.987	Musa Agroindustrial Ltda.
125	28.783.867	Uai Bier Cervejaria Ltda.
(...)	(...)	(...)

Art. 4º – O Anexo II da Portaria SUTRI nº 799, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)
36	12.299.369	Cervejaria Souza Eireli
(...)	(...)	(...)

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 11 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito RodriguesSuperintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 806, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Portaria SUTRI nº 737, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre os estabelecimentos credenciados como fabricantes de bens e mercadorias em escala industrial não relevante, para fins de inaplicabilidade do regime de substituição tributária.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 13 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018, e no art. 18-A da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – O Preâmbulo da Portaria SUTRI nº 737, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 13 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018, e no art. 18-A da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.”.

Art. 2º – O art. 1º da Portaria SUTRI nº 737, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Para fins de inaplicabilidade do regime de substituição tributária e observado o disposto no § 10 do art. 18-A da Parte 1 do Anexo XV do RICMS, os estabelecimentos listados no Anexo Único desta Portaria ficam credenciados como fabricantes em escala industrial não relevante dos bens e mercadorias classificados nos Códigos Especificadores da Substituição Tributária - CEST - aos quais se encontram relacionados.”.

Art. 3º – O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 737, de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CEST	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
29	Julimara Paschoaletto de Sales	13.094.963/0001-43	17.077.00 <p>17.083.00</p> 17.087.01	12/01/2019	
30	Gabrielly Lourenço Santos Pinto Coelho	24.838.027/0001-16	17.024.01 <p>17.024.02</p> 17.029.00	12/01/2019	
31	Soraia Vaz dos Santos Estanilau	04.991.456/0001-11	17.077.00	12/01/2019	

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2019.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 11 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito RodriguesSuperintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 807, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Portaria SUTRI nº 798, de 19 de dezembro de 2018, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrótlicas (isotônicas) ou energéticas.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 798, de 19 de dezembro de 2018, fica acrescido do seguinte item:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
661	PET PD 200ml	Coroa Guaraná/ Uva/ Laranja/ Limão/ Cola	24	1,00
662	Lata de 700ml	Extra Power	28	9,59
663	PET PD 1000ml	Extra Power	28	10,68

Art. 2º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 799, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
172	PET PD 300 a 350ml	Água Tônica Vermont (todos os sabores)	124	2,28
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 11 de janeiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito RodriguesSuperintendente de Tributação

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 28/12/2018 - pág. 33). Onde se lê: “Resolução SEMAD nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018.” (...) Leia-se: “Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018” (...)

11 1183405 - 1

ATO 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Delega competência para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam delegadas ao Diretor Regional de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência da Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata, as seguintes atribuições:

I – decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único do art. 54 do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016;

II – decidir sobre os processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos vinculados aos processos de licenciamento ambiental, nos termos do art. 45 do Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º – As delegações previstas neste Ato de Delegação perdurarão: I – até 31 de dezembro de 2019, para a competência prevista no inciso I do art. 1º.

II – até 31 de julho de 2019, para a competência prevista no inciso II do art. 1º.

Art. 3º – Este Ato de Delegação entra em vigor na data de sua publicação.Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2019.

Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11 1183282 - 1

EXTRATO PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 02/2019

Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por K.L.B Masp. 1.021.223-1, para apurar por possíveis infrações ao artigo 216, V, e VI, art. 217, IV, art. 249, IV e 250, II, incorrendo em uma das penas previstas no art. 244, todos da Lei Estadual nº 869/1952, conforme Memorando.CGE/UICI_SISEMA/NUCAD.nº 140/2018.

Comissão Processante. Presidente: Thelma Duarte, Masp 1.153.878-2, Luciana Fortes Bontempo, Masp 1.378.200-8 e Glória Maria da Costa, Masp. 1.389.253-4.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2019.

Anderson Silva de Aguiilar - Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11 1183562 - 1

EXTRATO PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 03/2019

Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por L.S.S. Masp. 1.150.545-0 e G.C.C.B.N, Masp. 1.197.093-6, para apurar por possíveis infrações ao artigo 216, V, e VI, incorrendo em uma das penas previstas no art. 244, todos da Lei Estadual nº 869/1952, conforme Memorando.CGE/UICI_SISEMA/NUCAD.nº 140/2018.

Comissão Processante. Presidente: Thelma Duarte, Masp 1.153.878-2, Luciana Fortes Bontempo, Masp 1.378.200-8 e Glória Maria da Costa, Masp. 1.389.253-4. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2019.

Anderson Silva de Aguiilar - Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11 1183564 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Condu-ta do processo abaixo identificado:

* Sobrita Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto ou subter-rânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), pilhas de rejeito / estéril, estradas para transporte de minério / estéril e britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras - Montes Claros/MG - PA/Nº 00197/1990/002/2015 - Classe 3. Vigência: 2 (dois) anos, contados da data da assinatura: 11/01/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

11 1183563 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Jaime Kohl/Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho lote 11 - Culturas anuais, exceto horticultura - Guarda-Mor/MG. Protocolo: 43465546/2019; 2) Posto de Combustíveis Sussuarana Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - João Pinheiro/MG. Protocolo: 43634168/2019; 3) Paulo Arthur Chaim Sabonge e Outro - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Paracatu/MG. Protocolo: 44028755/2019; 4) Jorge Suedia/Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho lote 20 - Culturas anuais, exceto horticultura - Guarda-Mor/MG. Protocolo: 44079283/2019; 5) Paulo André Peres e Outros/Fazenda Pontal lugar Extreminha e Poções - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Lagoa Grande/MG. Protocolo: 44192185/2019; 6) Posto PKL Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Dom Bosco/MG. Protocolo: 44216250/2019. (a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM NOR.

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1) Brasilândia Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Brasilândia de Minas/MG. Protocolo: 43608220/2019. Motivo: DAE incorreto; 2) Brasilândia Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Brasilândia de Minas/MG. Protocolo: 44171724/2019. Motivo: DAE incorreto.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM NOR.

11 1183298 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Ferro Velho Era Nova Ltda. - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtosquímicos – Alpercata/MG – Protocolo nº 42219649/2018.

2. Atacadão de tijolos Engenheiro Caldas Ltda. - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila – Engenheiro Caldas/MG – Protocolo nº 42278601/2018.

3. Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/ ETA Peçanha - Estação de tratamento de água para abastecimento – Peçanha/MG – Protocolo nº 42329159/2018.

4. Cerâmica Almeida Pires Ltda - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila – São João do Manteninha/MG – Protocolo nº 42426262/2018.

5. Celulose Nipo Brasileira S.A. – Cenibra/Cascalheira Pessoa - Extração de cascalho, areia para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal – Santa Maria de Itabira/MG – Protocolo nº 42470415/2018.

6. Ferreira e Chalabi Ltda. - Produção de soldas e ânodos – Caratinga/MG – Protocolo nº 42609688/2018.

7. Ambiental Tecnologia Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Timóteo/MG – Protocolo nº 42694967/2018.

8. Maurício Barros Ruback/Fazenda Córrego da Alegria e outras - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Córrego Novo/MG – Protocolo nº 42358455/2018.

9. Vam Transportes e Logística - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Dom Cavati/MG – Protocolo nº 43356248/2018.

10. Vila Mercantil Empreendimentos Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais esilimares – Caratinga/MG – Protocolo nº 43355841/2018.

11. Antônio Dias Energia S.A./ CGH Antônio Dias - Central Geradora Hidrelétrica – CGH – Antônio Dias/MG – Protocolo nº 43283496/2018.

12. Ciro Sampaio Gomes - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – São Geraldo do Baixo/MG – Protocolo nº 43462847/2019.

13. Celulose Nipo Brasileira S.A. – Cenibra/Sede de Apoio Ipaba - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendedoresíduos – Santana do Paraíso/MG – Protocolo nº 43359585/2018.

14. Fernando Tanure Teixeira/ Fazenda Imperatriz - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Ataleia/MG – Protocolo nº 43542415/2019.

15. Antônio Tanure Teixeira/ Fazenda Imperatriz - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Ataleia/MG – Protocolo nº 43553529/2019.

16. Auto Posto Leandro e Silva Ltda – ME - Postosrevendedores, postos ou pontosde abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Caratinga/MG – Protocolo nº 43612973/2019.

17. Areal Ferrense Ltda ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Ferros/MG – Protocolo nº 43525531/2019.

18. Junney Silva Furtado – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração – Governador Valadares/MG – Protocolo nº 43677250/2019.

19. Cooperativa dos Produtores Rurais de Virgíniópolis Ltda - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido – Virgíniópolis/MG – Protocolo nº 44101848/2019.

20. Márcia Coelho Varejão/ Fazenda Toco D’Água - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Resplendor/MG – Protocolo nº 44104857/2019.

21. Eurides Dias Moreira/ Fazenda Dias - Compostagem de resíduos industriais– Capitão Andrade/MG – Protocolo nº 44088873/2019.

(a) Gesiane Lima e Silva. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Geo Ambiente Serviço de Prospecção Geológica e Preservação Ambiental Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – Protocolo nº 42749487/2018. Motivo: DAE incorreto.

2. Prefeitura Municipal de Dionísio - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal – Marliéria/MG – Protocolo 43837876/2019. Motivo: DAE incorreto.

3. Prefeitura Municipal de Dionísio - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal – Marliéria/MG – Protocolo 43986675/2019. Motivo: DAE incorreto.

4. Posto de Aldeia Ltda - Postosrevendedores, postos ou pontosde abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Cuparaque/MG – Protocolo nº 44167727/2019. Motivo: DAE incorreto. (a) Gesiane Lima e Silva. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna sem efeito a publicação de indeferimento do empreendimento Auto Posto Belo Vale - Postosrevendedores, postos ou pontosde abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Governador Valadares/MG – Protocolo nº 41672819/2018, realizada no Diário Oficial de MG no dia 20/12/2018 – pág. 22 de 60. (a) Gesiane Lima e Silva. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

11 1183129 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/ Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS:

1. Dreste Construtora Ltda - Usinas de produção de concreto comum - Uberlândia/MG - Protocolo nº 43320874/2018. 2. Concreminas Artefatos De Cimento Eireli - Usinas de produção de concreto comum - Araguari/MG - Protocolo nº 43207892/2018. 3. Cordeiro Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - Protocolo nº 43239229/2018. 4. Anamelia Borges Tannus Dami /Fazenda São Sebastião Do Douradinho - Matrícula 7.193 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Monte Alegre de Minas/MG - Protocol